



4698

[Handwritten signature]



Parques de Sintra
Monte da Lua

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARTIGOS DE OURIVESARIA

TRADICIONAL

Procedimento

002/2017-Lojas

CONTRATO



CONSIDERANDO QUE:

A) Na sequência da tramitação do Procedimento n.º 002/2017-Lojas, promovido pela PARQUES DE SINTRA - MONTE DA LUA, S.A., cujo início foi autorizado pelo respetivo Conselho de Administração, através da sua deliberação de 2 de fevereiro de 2017 foi, através de deliberação praticada em Reunião de Conselho, adjudicada a proposta apresentada pelo concorrente PORTUGAL JEWELS - ROSA AMÉLIA M. M. BARBOSA SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

B) A minuta do presente Contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração da PARQUES DE SINTRA - MONTE DA LUA, S.A., em 22 de fevereiro de 2017;

Encontram-se, assim, verificados os pressupostos para a celebração do presente Contrato

Entre:

PARQUES DE SINTRA - MONTE DA LUA, S.A., pessoa coletiva n.º 505174839 com sede no Parque de Monserrate 2710-405 Sintra, aqui representada pelo Dr. Manuel Baptista, Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por PARQUES DE SINTRA

E

ROSA AMÉLIA M. M. BARBOSA SOCIEDADE UNIPessoal LDA, com o nome comercial **PORTUGAL JEWELS**, pessoa coletiva n.º 507221257, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho 94B, 1700-031 Lisboa, aqui representada por Rosa Amélia Moutinho Martins Barbosa, portadora do cartão de cidadão n.º 03169264, adiante designada por PORTUGAL JEWELS,

é celebrado o presente Contrato de fornecimento contínuo de artigos de ourivesaria tradicional, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes e pelo

disposto nos Anexos identificados na Cláusula 4.^a, que fazem parte integrante do Contrato e que obedecem à ordem de prevalência determinada no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos:

CLÁUSULA 1.^a

(OBJETO DO CONTRATO)

1. A PORTUGAL JEWELS, obriga-se perante a PARQUES DE SINTRA a proceder ao fornecimento contínuo de artigos de ourivesaria tradicional, nomeadamente filigranas, nos estritos termos previstos nos documentos contratuais que constituem os Anexos ao presente Contrato.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, a PORTUGAL JEWELS obriga-se, em especial, a cumprir as seguintes obrigações previstas no Caderno de Encargos em anexo ao presente Contrato:

- a) Assegurar o fornecimento de artigos de acordo com as especificações técnicas previstas nas cláusulas 13^a e 14^a do Caderno de Encargos;
- b) Assegurar a reposição nas condições previstas da cláusula 13^a do Caderno de Encargos;
- c) Prestar garantia técnica de todos os artigos entregues nas condições previstas na cláusula 13^a do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.^a

(PREÇO CONTRATUAL)

1. Pela execução do serviço previsto na cláusula anterior, a Parques de Sintra obriga-se a pagar à PORTUGAL JEWELS até ao limite máximo de 40.000,00€ (quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior é pago contraentrega, após aceitação da entrega por parte da PSML S.A definido no número 3 da cláusula 13ª do Caderno de Encargos.

3. O pagamento a efetuar pela PARQUES DE SINTRA nos termos da presente Cláusula será efetuado no prazo de 30 dias após a receção pela PSML, S.A.. da respetiva fatura.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 2 e 3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CLÁUSULA 3.ª

(PRAZO DE EXECUÇÃO)

1. A PORTUGAL JEWELS obriga-se a prestar o serviço objeto do contrato no prazo de um ano, ou, até ao momento em que as notas de encomenda atingirem o valor de 40.000,00 €.

CLÁUSULA 4.ª

(DOCUMENTOS CONTRATUAIS)

1. O presente Contrato integra os seguintes elementos, que constituem os seus anexos e que dele fazem parte integrante:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) A proposta da PORTUGAL JEWELS;

2. A prevalência entre os elementos referidos no número anterior obedece à ordem pela qual aí são enumerados.

3. Todos os elementos referidos no n.º 1 prevalecem, em caso de divergência, sobre o presente Contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(DIVULGAÇÃO)

1. A PARQUES DE SINTRA e a PORTUGAL JEWELS autorizam-se mutuamente a utilizar referências ao presente projeto, para efeito de divulgação

e promoção junto de terceiros, através dos meios de comunicação convenientes para esse efeito.

Sintra, 6 de março de 2017

Pela PARQUES DE SINTRA - MONTES DA LUA, S.A.,



Parques de Sintra
Monte da Lua

Pela PORTUGAL JEWELS,


